



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**INDICAÇÃO Nº 35/13**

\*\*\*\*\*

Isenção do IPTU para pacientes com doenças graves, como já ocorre em alguns municípios.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Prefeito Municipal que analise a possibilidade de isentar de IPTU pacientes com doenças graves, como ocorre já em alguns municípios.

A prefeitura, por esta lei estabelecerá um limite de isenção tributária para imóveis pertencentes a pacientes clínicos, portadores de doenças graves, em estado terminal, segundo conceitua o Código Internacional de Doenças (CID).

A lei, se aprovada, levaria em consideração as dificuldades econômicas dos proprietários de imóveis nessa condição, sempre às voltas com pesados ônus para a sua subsistência, já que lhes é mínima ou nenhuma a capacidade laborativa, além de enfrentarem elevadas despesas com serviços médicos inadiáveis e remédios indispensáveis.

Para ter direito a isenção permitida na legislação, os interessados deverão comprovar renda familiar mensal que corresponda ao limite de isenção proposto. Assim, é o que sugerimos ao Executivo Municipal, posto que beneficiaria muitos municípios.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 15 de janeiro de 2.013.

**LEANDRO MOREIRA,  
VEREADOR.**